



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional -



### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Parlamento Jovem do Município de Ibitinga.

(Projeto de Resolução nº /2020, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O título da Seção do Capítulo II da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ser o que segue:

*“CAPÍTULO II  
Da Organização”*

**Art. 2º** O Artigo 6º da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação acrescido de dois parágrafos:

*“Art. 6º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um “Vereador Padrinho”, definido por sorteio logo após a diplomação.*

*§ 1º É facultativa a participação do Vereador na Condição de “Vereador Padrinho” do Vereador Mirim.*

*§ 2º Aos Vereadores interessados, proceder-se-á com o sorteio público, podendo o mesmo Vereador ser sorteado para apadrinhar mais de um Vereador Mirim. “*

**Art. 3º** O Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 29 Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga.”*

**Art. 4º** O Parágrafo Segundo do Artigo 29 da Resolução nº 4.320, de 18 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

*“§ 2º - À hora do início da sessão os membros da Mesa Diretora e os Vereadores Mirins, ocuparão os respectivos lugares no Plenário registrando suas presenças em livro próprio, devidamente autenticado pelo Primeiro Secretário, antes de iniciada a reunião. O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário;”*

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Vereador PSL

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Assunto:** ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Em 6 de novembro de 2020, me foi endereçado através do ofício do Presidente Mirim do Parlamento Jovem desta Casa de Leis, uma indicação tramitada em Sessão Mirim, a mim endereçada, solicitando a criação do "apadrinhamento do Vereador Mirim por Parlamentar".

Estudando o assunto e verificando em outras Câmara, o apadrinhamento de Vereador Mirim por Parlamentar ocorre e com bons resultados, assim, atendendo a solicitação e pensando na melhoria dos trabalhos do Parlamento Jovem, apresento a Resolução para apreciação do Egrégio Plenário.

Ibitinga, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Vereador PSL

